



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 19 de junho de 2020.

OFÍCIO GP N° 387/2020

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 005/2020**, de autoria do nobre vereador **LEANDRO AVELINO**, referentes à fiscalização de som alto na orla marítima do Município, encaminho anexas cópias das manifestações das Secretarias de Assuntos de Segurança Pública (Seasp), de Urbanismo (Seurb) e de Meio Ambiente (Sema), recebidas pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com as respectivas respostas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.04

MEMORANDO N° 040/2020/SEASP-4

Referência: Requerimento nº 005/2020, do Vereador Leandro Avelino, subscrito em 04 de fevereiro de 2020 e aprovado na 1ª Sessão da Câmara Municipal de Praia Grande.

Assunto: Solicitação informações acerca das providências adotadas pelo executivo municipal, frente à utilização de som com volume alto, que ensejam na perturbação do sossego público.

Em 27 de fevereiro de 2020.

**AO
GP-155
Senhor Diretor de Departamento**

Em atenção ao Requerimento apresentado pelo Vereador Leandro Avelino, na 1ª Sessão da Câmara Municipal, no dia 04 de fevereiro do corrente ano, por meio do qual, o edil requereu ao nosso Prefeito providências no sentido de prestar informações referentes a atuação do executivo frente às ocorrências que envolvem a perturbação do sossego público, especificamente a utilização de equipamentos de som em volume alto nas ruas, bem como na orla de praia, tenho a informar a Vossa Senhoria que esta Secretaria está sensível no tocante às questões aventadas pelo nobre vereador e não tem medido esforços no sentido de atuar na esfera de suas atribuições legais para prevenir e fiscalizar qualquer tipo de evento que venha afrontar o sossego público da população de Praia Grande.

Nessa mesma linha de pensamento, estão sendo realizadas semanalmente Reuniões de Análise Críticas entre as forças de segurança do município nas quais são tratadas questões atinentes ao planejamento do patrulhamento, tanto da GCM, como também da Polícia Militar com base dos indicadores criminais. Nessas reuniões também são planejadas as chamadas Operações de Força-Tarefa integradas pela Polícia Militar, GCM, Setran e fiscais da SEURB. As aludidas operações são levadas a efeito todos os finais de semana nos bairros da 1ª, 2ª e 3ª zona, com vistas a fiscalizar desvios relativos a perturbação do sossego, especialmente no tocante a som em alto volume, bailes funk em via pública, comércios irregulares ou qualquer tipo de desordem que possa afetar o bem-estar dos moradores. Durante o desdobramento destas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

8-05

operações são atendidas também as demandas cadastrais na Ouvidoria da SEASP, bem como as solicitações cadastradas por meio dos telefones 153 e 199 no CICOE.

Sendo assim seguem abaixo as respostas aos quesitos formulados pelo nobre vereador:

1. Qual a quantidade de decibelímetros disponíveis a todas secretarias competentes para a fiscalização de ruídos? Discriminar a quantidade e o tipo por secretaria?

Resposta: A SEASP não dispõe de decibelímetro.

2. Qual a quantidade de fiscais/GCM's que atuam ostensivamente na orla com a finalidade de inibir o abuso sonoro?

Resposta: A GCM serve a população de Praia Grande 24 horas por dia e 7 dias na semana. Atende diversos tipos de ocorrências, a maioria solicitada pelo telefone 153, dentre as quais crimes contra a vida, contra o patrimônio, além de ocorrências que envolvem a perturbação do sossego. Especificamente com a relação à orla da praia, todas as viaturas de plantão atuam preventivamente durante o patrulhamento com vistas a qualquer tipo de ocorrência que atente à segurança da população, inclusive coibindo situações de abuso sonoro.

3. Existe a possibilidade de mudar a forma de fiscalização, bastando apenas a constatação auditiva como já é feito nos veículos automotores, facilitando a execução das medidas administrativas presentes na lei complementar 765?

Resposta: Sugiro que o presente quesito seja apreciado pela Secretaria de Meio Ambiente.

4. Como é o procedimento para se emitir o auto de infração neste tipo específico de ocorrência? O equipamento apreendido fica sob cautela de qual secretaria?

Resposta: Sugiro que tal questionamento seja apreciado pela SEURB e SEMA, as quais militam diretamente na aplicação das multas, bem como na cautela dos equipamentos.

5. Nos últimos 5 meses quantos equipamentos foram apreendidos? Como se procedeu o auto de fiscalização e quantos equipamentos foram retirados pelos donos? Qual o total do valor arrecadado para os cofres públicos?

Resposta: Quando há a necessidade de aplicação de multa ou apreensão de equipamento, seja em eventos isolados ou nas operações de força-tarefa, há o concurso da SEURB ou da SEMA na adoção das medidas administrativas pertinentes, as quais poderão informar tais dados com a devida exatidão.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

6. O que falta para o decreto 6758 ser implementado e executado efetivamente, permitindo o enquadramento da infração como medida administrativa?

Resposta: Como pode ser verificado nas respostas aos quesitos acima, a GCM tem participado ativamente no atendimento de ocorrências que envolvem a perturbação do sossego no município, tanto na esfera criminal, em apoio à Polícia Militar, quanto na esfera administrativa, em apoio à SEMA e SEURB. No entanto, o aludido decreto está em fase de readequação por parte da SEMA para que possa ser aperfeiçoado e atenda melhor as demandas da população.

É o que tenho a apresentar.

Atenciosamente,


MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
Secretário de Assuntos de Segurança Pública

(MVI/Cam)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE URBANISMO

MEMORANDO nº. 157/2020/SEURB-11

Em 3 de junho de 2020.

Ao

GP-1551

Senhor Diretor,

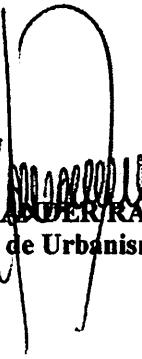
Assunto: Requerimento nº 005/2020 – Vereador Leandro Avelino.

Em atenção ao Requerimento nº. 005/2020 do nobre vereador Leandro Avelino, vimos informar, conforme manifestação do Sr. Subsecretário de Controle Urbano:

- 1) A Secretaria de Urbanismo dispõe de 02 (dois) decibelímetros, porém necessitando receber calibração do INMETRO;
- 2) Todo o corpo fiscalizatório possui atribuição para atuação na orla marítima, porém, tendo em vista as diversas atribuições pertinentes à função de Agente de Fiscalização, geralmente ficam destacados 04 (quatro) servidores periodicamente, sendo que nos plantões são acrescidos mais 02 (dois) servidores;
- 3) Acompanhamos a resposta do Sr. Secretário da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública;
- 4) Em se tratando de ato administrativo formal e vinculado, o procedimento está definido na Lei Complementar nº. 765/2017 e na Lei Complementar nº. 574/2010 e suas alterações posteriores. Os equipamentos apreendidos ficam sob a guarda da Secretaria de Urbanismo aguardando o prazo de retirada estabelecido na notificação, sendo posteriormente a este prazo doados à Secretaria de Assistência Social;
- 5) Nos 05 (cinco) meses precedentes ao Requerimento do nobre edil, foram apreendidas 09 (nove) caixas de som, totalizando o valor de R\$ 10.320,57 em multas, sendo que apenas 01 (uma) foi retirada pelo proprietário. Os procedimentos de fiscalização obedeceram aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 765/2017;
- 6) Acompanhamos a resposta do Sr. Secretário da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ENG.º ALEX ALBUQUERQUE RAMOS
Secretário de Urbanismo

(AR/wad)

Av. Presidente Kennedy, 9.000 • Mirim • Praia Grande • www.pralagrande.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº #03#
do Requerimento nº 005/2020 em 19/02/2020. (a) _____ *Cauê Cartocci d'Avila*
Cauê Cartocci - RF 43453
Agente Administrativo
SEMA

À
SEMA-12,
Sr Secretário;

Em atenção ao Requerimento nº005/2020 do nobre Vereador Leandro Avelino, temos a informar que:

- 1-) A SEMA possui 1 (um) equipamento, e se encontra em andamento um processo para aquisição de dois novos equipamentos.
- 2-) Na SEMA, atuamos nos comércios regulares que emitem som através de show ao vivo ou equipamentos eletrônicos. Contamos com 4 fiscais na secretaria e plantões semanais em escala.
- 3-) Legalmente não, pois devemos nos balizar nas normas previstas na NBR 10151/2019 que regra a avaliação de sons e ruídos.
- 4-) A SEMA autua qualquer estabelecimento ou veículo que esteja com o funcionamento de sua empresa regular, quando da desobediência de qualquer notificação, seja para encerrar a emissão de sons e ruídos ou adequar os níveis de decibéis emitidos. Quando se der a apreensão, o equipamento ficará sob cautela da Secretaria responsável pelo ato e liberação.
- 5-) Nenhum, não houve ocorrências do tipo. No ano de 2019 foram arrecadados R\$26.841,00 com recolha de ~~taxas e ou multas~~.
- 6-) Aquisição de aparelhos sonômetros, capacitação de pelotão específico da GCM e confecção de talonários específicos para tal.

LUCIANO DE MOLA
Fiscalização Ambiental
Secretaria de Meio Ambiente